

**MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 70, DE 30 DE SETEMBRO  
DE 2025, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Anchieta,

Nos termos do § 4º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, encaminho à esta Augusta Casa de Leis a presente Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 70/2025.

O Projeto de Lei nº 70/2025 trata do Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2026, encontrando-se em tramitação no Legislativo Municipal.

O § 4º do artigo 133 da LOM permite que o Chefe do Executivo promova modificação no Projeto de Lei que trata do Orçamento Anual, desde que a Câmara Municipal não tenha iniciada a votação da propositura. Prevê o dispositivo legal:

Art. 133. Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, cabendo à sua comissão especial de caráter permanente:

[...]

§ 4º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal propondo modificações nos projetos citados no artigo anterior enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração for proposta.

No presente caso, o PL nº 70/2025 não teve iniciada sua votação pelo Legislativo, sendo possível a apreciação da modificação proposta por esta Mensagem.

A razão para inclusão de modificação ao PL está no surgimento de nova obrigatoriedade por parte da Gestão Municipal.

O Projeto de Lei nº 70/2025 foi encaminhado ao Legislativo no prazo assinalado pelo inciso III do § 5º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>, contendo as dotações

---

<sup>1</sup> Art. 133. Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, cabendo à sua comissão especial de caráter permanente:

[...]

§ 5º Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, serão enviados pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal nos seguintes prazos:  
[...]



orçamentárias para o exercício de 2026.

Porém, após o envio da peça Orçamentária, foi diagnosticada a necessidade de inclusão de nova dotação orçamentária, especificamente junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. A razão foi o ingresso do Município no Consórcio Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigrangeiros, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.761/2025.

Assim, surgiu a necessidade de prever dotação orçamentária de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para repasse à associação pública, remanejando recursos da própria Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para socorrer a esta nova despesa pública.

A alteração proposta está detalhada no Anexo Único que acompanha esta Mensagem Modificativa, com indicação precisa da nova dotação orçamentária e do remanejamento de recursos necessários.

Diante das razões acima expostas, solicito que a modificação seja integrada ao Projeto de Lei nº 70/2025, ora em análise por esta Digna Casa de Leis, aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**

**PREFEITO DE ANCHIETA**

---

III - Lei Orçamentária Anual, até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003700310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 28/11/2025 17:05

Checksum: **3742ACCEA6BA71E605D09F52E55D583D2EF3E0B94AECF89659C79C17F2A619C4**

